

CERTIFICADO DE OPERAÇÕES ESTRUTURADAS (COE)
 CAPITAL PROTEGIDO EM ETF DE PRATA COM ALTA ESCALONADA E SEM EXPOSIÇÃO CAMBIAL

CARACTERÍSTICAS

Emissor	Banco XP S.A. CNPJ: 33.264.668/0001-03
Datas	Data de Valoração Inicial: 25 outubro 2020 Data de Início: 26 outubro 2020 Data de Valoração Final: 25 maio 2026 Data de Vencimento: 27 maio 2026
Ativo Subjacente	iShares Silver Trust
Código Bloomberg	SLV UP Equity
Bolsa de Listagem	NYSE
Preço Inicial:	Preço de fechamento do Ativo Subjacente na data de Valoração Inicial na Moeda de Cotação.
Preço Final:	Preço de fechamento do Ativo Subjacente na data de Valoração Final na Moeda de Cotação.
Moeda de Cotação:	USD (Dólar Americano)
	Mais informações sobre o ativo subjacente estão disponíveis em: www.nyse.com
Valores	Valor Nominal Unitário: R\$ 1 00 Preço de Emissão Unitário: R\$ 1,00 Investimento inicial mínimo: R\$ 5.000,00

Descrição: A estrutura possui capital protegido e, na Data de Vencimento, paga um retorno baseado no desempenho do ativo subjacente. Não há risco de variação cambial.

Modalidade: Investimento com valor nominal protegido na Data de Vencimento.

Proteção de Capital: 100% do Capital Investido, se mantido até a Data de Vencimento Final. Não há proteção do capital nos casos de recompra, resgate antecipado e negociação no mercado secundário.

Sistema de Registro: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Denominação da estrutura de registro: COE001042 - CALL KO 1 + Call KO 2)

Primeira Barreira de Alta: 133% do Preço Inicial do Ativo Subjacente.

Segunda Barreira de Alta: Entre 140% e 160% do Preço Inicial do Ativo Subjacente, a ser definido de acordo com a condição de mercado vigente na Data de Início.

Limite de Alta: Entre 180% e 220% do Preço Inicial do Ativo Subjacente, a ser definido de acordo com a condição de mercado vigente na Data de Início.

Pagamentos Periódicos: Não há pagamentos periódicos.

Proteção contra Proventos: Não há proteção contra proventos.

POSSIBILIDADES DE RETORNO NO VENCIMENTO

Cenário Propício: Alta do Ativo Subjacente na Moeda de Cotação considerando a Segunda Barreira de Alta hipotética de 150% e o Limite de Alta hipotético de 200%. (Esta Segunda Barreira de Alta e este Limite de Alta são apenas referências exemplificativas para fins de demonstração dos possíveis cenários de retorno no gráfico abaixo). A Segunda Barreira de Alta final e o Limite de Alta final serão definidos na Data de Início e informados por meio da Nota de Negociação do COE.

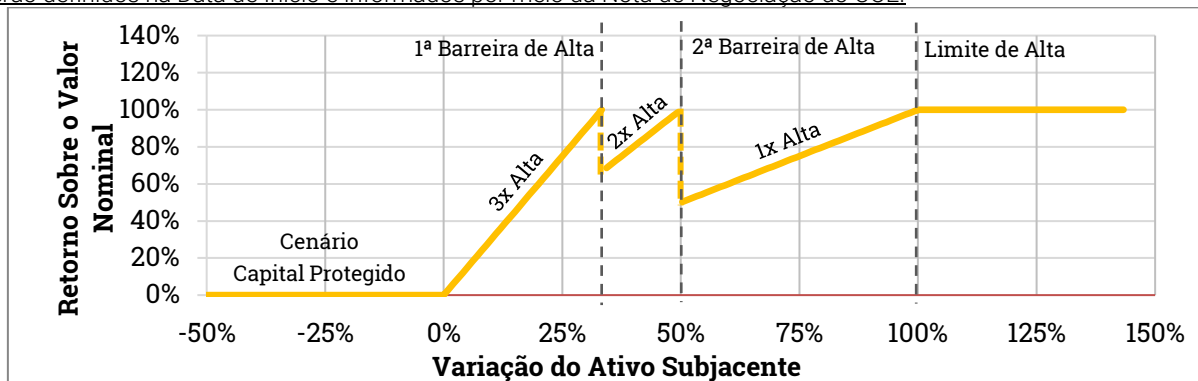


Gráfico de Payout válido exclusivamente na Data de Vencimento.

Na data de valoração final, caso o Preço Final do Ativo Subjacente, na Moeda de Cotação, esteja:

- (i) **Abaixo de 100% do Preço Inicial do Ativo Subjacente:** o investidor receberá, na Data de Vencimento, 100% do Valor Nominal em Reais aplicado, deduzido da tributação aplicável;
- (ii) **Entre 100% do Preço Inicial do Ativo Subjacente e a Primeira Barreira de Alta, inclusive:** o investidor receberá, na Data de Vencimento, 100% do Valor Nominal em Real aplicado, acrescido da variação positiva do Ativo Subjacente multiplicada por 300%, deduzido da tributação aplicável.
- (iii) **Entre a Primeira Barreira de Alta, exclusive, e a Segunda Barreira de Alta, inclusive:** o investidor receberá, na Data de Vencimento, 100% do Valor Nominal em Real aplicado, acrescido da variação positiva do Ativo Subjacente multiplicada por 200%, deduzido da tributação aplicável.
- (iv) **Entre a Segunda Barreira de Alta, exclusive, e o Limite de Alta:** o investidor receberá, na Data de Vencimento, 100% do Valor Nominal em Real aplicado, acrescido da variação positiva do Ativo Subjacente multiplicada por 100%, deduzido da tributação aplicável.
- (v) **Acima do Limite de Alta:** o investidor receberá, na Data de Vencimento, 100% do Valor Nominal em Real aplicado, acrescido da variação positiva do Ativo Subjacente até o Limite de Alta, deduzido da tributação aplicável

Simulação de Cenários: Os cenários apresentados abaixo ilustram Valores de Resgate Finais hipotéticos a serem pagos na Data de Vencimento baseados nos Retornos do Ativo Subjacente hipotéticos correspondentes. Considera-se a Segunda Barreira de Alta hipotética de 150% e o Limite de Alta hipotético de 200%. (Esta Segunda Barreira de Alta e este Limite de Alta são apenas referências exemplificativas para fins de demonstração dos possíveis cenários de retorno no gráfico abaixo). A Segunda Barreira de Alta final e o Limite de Alta final serão definidos na Data de Início e informados por meio da Nota de Negociação do COE. Os cenários abaixo não consideram uma situação na qual o Emissor não seja capaz de pagar o Valor de Resgate Final.

Variação Percentual no Preço do Ativo Subjacente, na Moeda de Cotação	Retorno sobre o Valor Nominal
-60%	0,0%
-25%	0,0%
-10%	0,0%
0%	0,0%
5%	15,0%
15%	45,0%
30%	90,0%
35%	70,0%
45%	90,0%
70%	70,0%
120%	100,0%
150%	100,0%

Resgate Antecipado: Não há possibilidade de Resgate Antecipado.

Liquidez e Mercado Secundário: A liquidez do COE no mercado secundário é restrita. Não há garantia de venda no mercado secundário para este produto.

Tributação Aplicável: O resultado positivo auferido na liquidação ou cessão de COE ou o respectivo rendimento distribuído, líquido do IOF, estará sujeito à retenção fonte de Imposto de Renda (IRRF), de acordo com as seguintes alíquotas e prazos: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20% em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 até 720 dias; 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias. Adicionalmente, nas operações com prazo inferior a 30 dias, o IOF incidirá à alíquota de 1% ao dia, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/2007, sobre o

valor do resgate, cessão ou repactuação, limitado ao rendimento da operação.

Acordo de Dia Útil: Caso, por qualquer motivo, a Data de Valoração não seja um dia útil na cidade onde o preço do Ativo Objeto é divulgado, a Data de Valoração será prorrogada para o primeiro dia útil imediatamente posterior em tal cidade. Da mesma maneira, a respectiva Data de Vencimento será prorrogada pelo mesmo número de dias que a Data de Valoração for prorrogada.

Cálculos na Data de Vencimento Final ou Intermediário (conforme aplicável) e nos Casos de Liquidação antecipada: O Emissor será o responsável por realizar o cálculo dos valores devidos na Data de Vencimento Final, Datas de Vencimento Intermediário (conforme aplicável) ou na Data de Liquidação Antecipada.

Proteção contra Proventos: Não ocorrerá ajuste(s) no(s) preço(s) do(s) Ativo(s)-Objeto em caso de distribuição de Proventos. Compreendem-se como Proventos os benefícios regulares (dividendos, bonificações, direitos de subscrição, juros sobre capital próprio, entre outros) distribuídos ou pagos em relação ao Ativo-Objeto. Mesmo no caso de não haver proteção contra Proventos regulares, podem ocorrer ajustes referentes a eventos extraordinários estruturais em relação ao Ativo-Objeto (agrupamentos, desdobramentos, bonificações especiais, entre outros).

Obrigações do Investidor:

- (i) realizar o investimento inicial mínimo (Valor Nominal Unitário), conforme especificado no presente documento;
- (ii) a cada contratação de COE, manter atualizadas e verdadeiras todas as declarações feitas no Cadastro, Termos e demais documentos exigidos para contratação do COE
- (iii) responsabilizar-se por todas as informações prestadas, eximindo o Emissor de qualquer prejuízo decorrente das informações incorretamente ou inverdicamente prestadas;
- (iv) verificar a adequação do COE ao seu perfil de investimento, segundo suas políticas internas de investimento, se aplicável.

Obrigações do Emissor:

- (i) emitir e contabilizar devidamente o COE, conforme as melhores práticas contábeis;
- (ii) garantir que a Nota de Negociação reflita as informações do COE contratado;
- (iii) registrar e/ou depositar o COE no Sistema de Registro e/ou Depósito – conforme o caso, junto à B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A.;

EVENTOS DE DESCONTINUIDADE DO ATIVOS SUBJACENTE

Na ocorrência de eventos de descontinuidade do Ativo Subjacente ou a suspensão de sua negociação, o Emissor poderá não obter as informações necessárias para cálculo dos valores devidos ao investidor. Nesse caso, o Emissor será o responsável por determinar se haverá ou não a liquidação antecipada ou recompra do COE e efetuar os cálculos dos valores devidos utilizando em caso de indisponibilidade, não divulgação tempestiva, extinção ou não substituição dos ativos, índices e taxas utilizados como referência do COE, o respectivo ativo, índice ou taxa que vier a substituir aquele originalmente acordado. Não havendo ativo, índice ou taxa substituta, o Emissor calculará os valores devidos em boa-fé com base em parâmetros aceitos nos mercados financeiro e de capitais. Não há garantia de que o cálculo efetuado pelo Emissor resultará no mesmo valor que seria obtido caso não houvesse descontinuidade do Ativo Subjacente.

PRINCIPAIS FATORES DE RISCOS

A aquisição do COE pode implicar nos seguintes riscos:

Risco de Crédito da Instituição Emissora: o recebimento dos montantes devidos pelo Emissor ao Investidor está sujeito ao risco de crédito da instituição emissora. Os investimentos em COE não estão garantidos pelo Fundo Garantidor de Crédito;

Risco de Interrupção do COE: há eventos que podem ensejar a interrupção da estratégia do COE. Tais eventos podem impactar o COE de forma adversa, podendo inclusive, acarretar em perdas de investimento no respectivo COE. Todas as hipóteses de interrupção do COE estão descritas no Termo de Ciência de Risco de COE, assinado pelo investidor previamente à primeira operação.

Risco de Mercado: COE é um instrumento financeiro de investimento com estruturas de rentabilidades que apresentam características de instrumentos financeiros derivativos cujos valores de liquidação dependem dos valores dos Ativos Objetos. Desta forma, o COE é um investimento que apresenta risco de mercado. Oscilações dos valores dos Ativos Objetos podem impactar o COE de forma adversa.

Risco de Liquidez: o COE não confere ao Investidor o direito de resgatar antecipadamente os valores investidos, exceto nas hipóteses previstas expressamente neste Documento. Os recursos aplicados na contratação do COE devem ser mantidos até o vencimento. Não há garantia de resgate pelo Emissor antes do vencimento, nem de venda no mercado secundário, em razão de sua liquidez restrita.

Risco de Perda de Valor Nominal: No caso do COE classificado como Investimento com Valor Nominal em Risco, o valor investido pode ser total ou parcialmente perdido, sendo que qualquer recebimento do valor inicialmente investido somente será assegurado com relação à parcela previamente acordada, considerando-se também a soma de todos os valores pagos em relação ao COE desde a Data de Início até a Data de Vencimento (inclusive).

Risco de Alteração da Legislação Tributária: os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham a incidir no futuro sobre as aplicações em COE serão suportados exclusivamente pelo Investidor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

(a) O investidor declara que leu, compreendeu e está de acordo com este DIE e com o Termo de Ciência de Risco do Certificado de Operações Estruturadas – COE, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

(c) Outras Operações do Emissor: o Emissor, no curso normal de suas atividades, atua de forma relevante nos mercados de derivativos em geral, bem como nos mercados em que são negociados índices, taxas, preços, condições, direitos e ativos referenciais dos COE, fazendo, inclusive, operações de proteção (*hedge*) de suas posições por meio de outras operações contratadas em tais mercados. Desta forma, o investidor declara que está ciente de que tais operações praticadas pelo Emissor podem afetar, direta ou indiretamente, os resultados oriundos do COE.

ESTE DOCUMENTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO ESTABELECIDAS PELO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DE NEGOCIAÇÃO DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS.

O RECEBIMENTO DOS PAGAMENTOS DO CERTIFICADO ESTÁ SUJEITO AO RISCO DE CRÉDITO DO SEU EMISSOR.

ESTE CERTIFICADO NÃO CONTA COM GARANTIA DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO – FGC. A RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS. ESTE CERTIFICADO NÃO SE TRATA DE INVESTIMENTO DIRETO NO ATIVO SUBJACENTE.

AS INFORMAÇÕES PRESENTES NESTE MATERIAL SÃO BASEADAS EM SIMULAÇÕES E OS RESULTADOS REAIS PODERÃO SER DIFERENTES.

A DISPONIBILIZAÇÃO DESTES DOCUMENTOS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO COE OU DE SEU EMISSOR.

A PRESENTE OFERTA FOI DISPENSADA DE REGISTRO PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. A DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADO DE OPERAÇÃO ESTRUTURADA – COE NÃO IMPLICA, POR PARTE DOS ÓRGÃOS REGULADORES VIGENTE, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE ADEQUAÇÃO DO CERTIFICADO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR OU DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA. Importante: Para reclamações, contate nossa Ouvidoria no telefone nº 0800-722-3710. Para acesso ao SAC, ligar para: 0800-77-20202

CERTIFICADO DE OPERAÇÕES ESTRUTURADAS (COE)
CAPITAL PROTEGIDO EM **ETF DE PRATA** COM ALTA ESCALONADA E SEM EXPOSIÇÃO CAMBIAL

CARACTERÍSTICAS

Emissor	Banco XP S.A. CNPJ: 33.264.668/0001-03
Datas	Data de Valoração Inicial: 25 outubro 2020 Data de Início: 26 outubro 2020 Data de Valoração Final: 25 maio 2026 Data de Vencimento: 27 maio 2026
Ativo Subjacente	iShares Silver Trust
Código Bloomberg	SLV UP Equity
Bolsa de Listagem	NYSE
Preço Inicial:	Preço de fechamento do Ativo Subjacente na data de Valoração Inicial na Moeda de Cotação.
Preço Final:	Preço de fechamento do Ativo Subjacente na data de Valoração Final na Moeda de Cotação.
Moeda de Cotação:	USD (Dólar Americano)
	Mais informações sobre o ativo subjacente estão disponíveis em: www.nyse.com
Valores	Valor Nominal Unitário: R\$ 1 00 Preço de Emissão Unitário: R\$ 1,00 Investimento inicial mínimo: R\$ 5.000,00

Descrição: A estrutura possui capital protegido e, na Data de Vencimento, paga um retorno baseado no desempenho do ativo subjacente. Não há risco de variação cambial.

Modalidade: Investimento com valor nominal protegido na Data de Vencimento.

Proteção de Capital: 100% do Capital Investido, se mantido até a Data de Vencimento Final. Não há proteção do capital nos casos de recompra, resgate antecipado e negociação no mercado secundário.

Sistema de Registro: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Denominação da estrutura de registro: COE001042 - CALL KO 1 + Call KO 2)

Primeira Barreira de Alta: 133% do Preço Inicial do Ativo Subjacente.

Segunda Barreira de Alta: Entre 140% e 160% do Preço Inicial do Ativo Subjacente, a ser definido de acordo com a condição de mercado vigente na Data de Início.

Limite de Alta: Entre 180% e 220% do Preço Inicial do Ativo Subjacente, a ser definido de acordo com a condição de mercado vigente na Data de Início.

Pagamentos Periódicos: Não há pagamentos periódicos.

Proteção contra Proventos: Não há proteção contra proventos.

POSSIBILIDADES DE RETORNO NO VENCIMENTO

Cenário Propício: Alta do Ativo Subjacente na Moeda de Cotação considerando a Segunda Barreira de Alta hipotética de 150% e o Limite de Alta hipotético de 200%. (Esta Segunda Barreira de Alta e este Limite de Alta são apenas referências exemplificativas para fins de demonstração dos possíveis cenários de retorno no gráfico abaixo). A Segunda Barreira de Alta final e o Limite de Alta final serão definidos na Data de Início e informados por meio da Nota de Negociação do COE.

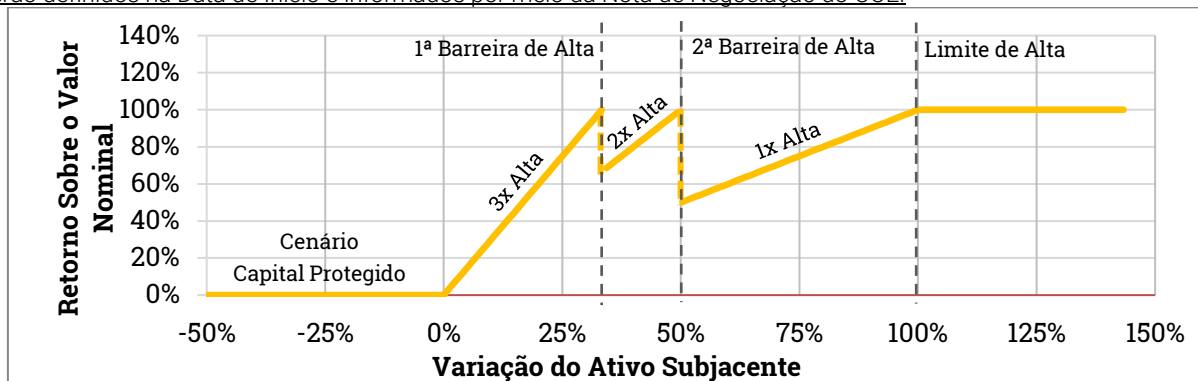


Gráfico de Payout válido exclusivamente na Data de Vencimento.

Na data de valoração final, caso o Preço Final do Ativo Subjacente, na Moeda de Cotação, esteja:

- (i) **Abaixo de 100% do Preço Inicial do Ativo Subjacente:** o investidor receberá, na Data de Vencimento, 100% do Valor Nominal em Reais aplicado, deduzido da tributação aplicável;
- (ii) **Entre 100% do Preço Inicial do Ativo Subjacente e a Primeira Barreira de Alta, inclusive:** o investidor receberá, na Data de Vencimento, 100% do Valor Nominal em Real aplicado, acrescido da variação positiva do Ativo Subjacente multiplicada por 300%, deduzido da tributação aplicável.
- (iii) **Entre a Primeira Barreira de Alta, exclusive, e a Segunda Barreira de Alta, inclusive:** o investidor receberá, na Data de Vencimento, 100% do Valor Nominal em Real aplicado, acrescido da variação positiva do Ativo Subjacente multiplicada por 200%, deduzido da tributação aplicável.
- (iv) **Entre a Segunda Barreira de Alta, exclusive, e o Limite de Alta:** o investidor receberá, na Data de Vencimento, 100% do Valor Nominal em Real aplicado, acrescido da variação positiva do Ativo Subjacente multiplicada por 100%, deduzido da tributação aplicável.
- (v) **Acima do Limite de Alta:** o investidor receberá, na Data de Vencimento, 100% do Valor Nominal em Real aplicado, acrescido da variação positiva do Ativo Subjacente até o Limite de Alta, deduzido da tributação aplicável

Simulação de Cenários: Os cenários apresentados abaixo ilustram Valores de Resgate Finais hipotéticos a serem pagos na Data de Vencimento baseados nos Retornos do Ativo Subjacente hipotéticos correspondentes. Considera-se a Segunda Barreira de Alta hipotética de 150% e o Limite de Alta hipotético de 200%. (Esta Segunda Barreira de Alta e este Limite de Alta são apenas referências exemplificativas para fins de demonstração dos possíveis cenários de retorno no gráfico abaixo). A Segunda Barreira de Alta final e o Limite de Alta final serão definidos na Data de Início e informados por meio da Nota de Negociação do COE. Os cenários abaixo não consideram uma situação na qual o Emissor não seja capaz de pagar o Valor de Resgate Final.

Variação Percentual no Preço do Ativo Subjacente, na Moeda de Cotação	Retorno sobre o Valor Nominal
-60%	0,0%
-25%	0,0%
-10%	0,0%
0%	0,0%
5%	15,0%
15%	45,0%
30%	90,0%
35%	70,0%
45%	90,0%
70%	70,0%
120%	100,0%
150%	100,0%

Resgate Antecipado: Não há possibilidade de Resgate Antecipado.

Liquidez e Mercado Secundário: A liquidez do COE no mercado secundário é restrita. Não há garantia de venda no mercado secundário para este produto.

Tributação Aplicável: O resultado positivo auferido na liquidação ou cessão de COE ou o respectivo rendimento distribuído, líquido do IOF, estará sujeito à retenção fonte de Imposto de Renda (IRRF), de acordo com as seguintes alíquotas e prazos: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20% em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 até 720 dias; 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias. Adicionalmente, nas operações com prazo inferior a 30 dias, o IOF incidirá à alíquota de 1% ao dia, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/2007, sobre o

valor do resgate, cessão ou repactuação, limitado ao rendimento da operação.

Acordo de Dia Útil: Caso, por qualquer motivo, a Data de Valoração não seja um dia útil na cidade onde o preço do Ativo Objeto é divulgado, a Data de Valoração será prorrogada para o primeiro dia útil imediatamente posterior em tal cidade. Da mesma maneira, a respectiva Data de Vencimento será prorrogada pelo mesmo número de dias que a Data de Valoração for prorrogada.

Cálculos na Data de Vencimento Final ou Intermediário (conforme aplicável) e nos Casos de Liquidação antecipada: O Emissor será o responsável por realizar o cálculo dos valores devidos na Data de Vencimento Final, Datas de Vencimento Intermediário (conforme aplicável) ou na Data de Liquidação Antecipada.

Proteção contra Proventos: Não ocorrerá ajuste(s) no(s) preço(s) do(s) Ativo(s)-Objeto em caso de distribuição de Proventos. Compreendem-se como Proventos os benefícios regulares (dividendos, bonificações, direitos de subscrição, juros sobre capital próprio, entre outros) distribuídos ou pagos em relação ao Ativo-Objeto. Mesmo no caso de não haver proteção contra Proventos regulares, podem ocorrer ajustes referentes a eventos extraordinários estruturais em relação ao Ativo-Objeto (agrupamentos, desdobramentos, bonificações especiais, entre outros).

Obrigações do Investidor:

- (i) realizar o investimento inicial mínimo (Valor Nominal Unitário), conforme especificado no presente documento;
- (ii) a cada contratação de COE, manter atualizadas e verdadeiras todas as declarações feitas no Cadastro, Termos e demais documentos exigidos para contratação do COE
- (iii) responsabilizar-se por todas as informações prestadas, eximindo o Emissor de qualquer prejuízo decorrente das informações incorretamente ou inverdicamente prestadas;
- (iv) verificar a adequação do COE ao seu perfil de investimento, segundo suas políticas internas de investimento, se aplicável.

Obrigações do Emissor:

- (i) emitir e contabilizar devidamente o COE, conforme as melhores práticas contábeis;
- (ii) garantir que a Nota de Negociação reflita as informações do COE contratado;
- (iii) registrar e/ou depositar o COE no Sistema de Registro e/ou Depósito – conforme o caso, junto à B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A.;

EVENTOS DE DESCONTINUIDADE DO ATIVOS SUBJACENTE

Na ocorrência de eventos de descontinuidade do Ativo Subjacente ou a suspensão de sua negociação, o Emissor poderá não obter as informações necessárias para cálculo dos valores devidos ao investidor. Nesse caso, o Emissor será o responsável por determinar se haverá ou não a liquidação antecipada ou recompra do COE e efetuar os cálculos dos valores devidos utilizando em caso de indisponibilidade, não divulgação tempestiva, extinção ou não substituição dos ativos, índices e taxas utilizados como referência do COE, o respectivo ativo, índice ou taxa que vier a substituir aquele originalmente acordado. Não havendo ativo, índice ou taxa substituta, o Emissor calculará os valores devidos em boa-fé com base em parâmetros aceitos nos mercados financeiro e de capitais. Não há garantia de que o cálculo efetuado pelo Emissor resultará no mesmo valor que seria obtido caso não houvesse descontinuidade do Ativo Subjacente.

PRINCIPAIS FATORES DE RISCOS

A aquisição do COE pode implicar nos seguintes riscos:

Risco de Crédito da Instituição Emissora: o recebimento dos montantes devidos pelo Emissor ao Investidor está sujeito ao risco de crédito da instituição emissora. Os investimentos em COE não estão garantidos pelo Fundo Garantidor de Crédito;

Risco de Interrupção do COE: há eventos que podem ensejar a interrupção da estratégia do COE. Tais eventos podem impactar o COE de forma adversa, podendo inclusive, acarretar em perdas de investimento no respectivo COE. Todas as hipóteses de interrupção do COE estão descritas no Termo de Ciência de Risco de COE, assinado pelo investidor previamente à primeira operação.

Risco de Mercado: COE é um instrumento financeiro de investimento com estruturas de rentabilidades que apresentam características de instrumentos financeiros derivativos cujos valores de liquidação dependem dos valores dos Ativos Objetos. Desta forma, o COE é um investimento que apresenta risco de mercado. Oscilações dos valores dos Ativos Objetos podem impactar o COE de forma adversa.

Risco de Liquidez: o COE não confere ao Investidor o direito de resgatar antecipadamente os valores investidos, exceto nas hipóteses previstas expressamente neste Documento. Os recursos aplicados na contratação do COE devem ser mantidos até o vencimento. Não há garantia de resgate pelo Emissor antes do vencimento, nem de venda no mercado secundário, em razão de sua liquidez restrita.

Risco de Perda de Valor Nominal: No caso do COE classificado como Investimento com Valor Nominal em Risco, o valor investido pode ser total ou parcialmente perdido, sendo que qualquer recebimento do valor inicialmente investido somente será assegurado com relação à parcela previamente acordada, considerando-se também a soma de todos os valores pagos em relação ao COE desde a Data de Início até a Data de Vencimento (inclusive).

Risco de Alteração da Legislação Tributária: os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham a incidir no futuro sobre as aplicações em COE serão suportados exclusivamente pelo Investidor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

(a) O investidor declara que leu, compreendeu e está de acordo com este DIE e com o Termo de Ciência de Risco do Certificado de Operações Estruturadas – COE, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

(c) Outras Operações do Emissor: o Emissor, no curso normal de suas atividades, atua de forma relevante nos mercados de derivativos em geral, bem como nos mercados em que são negociados índices, taxas, preços, condições, direitos e ativos referenciais dos COE, fazendo, inclusive, operações de proteção (*hedge*) de suas posições por meio de outras operações contratadas em tais mercados. Desta forma, o investidor declara que está ciente de que tais operações praticadas pelo Emissor podem afetar, direta ou indiretamente, os resultados oriundos do COE.

ESTE DOCUMENTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO ESTABELECIDAS PELO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DE NEGOCIAÇÃO DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS.

O RECEBIMENTO DOS PAGAMENTOS DO CERTIFICADO ESTÁ SUJEITO AO RISCO DE CRÉDITO DO SEU EMISSOR.

ESTE CERTIFICADO NÃO CONTA COM GARANTIA DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO – FGC. A RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS. ESTE CERTIFICADO NÃO SE TRATA DE INVESTIMENTO DIRETO NO ATIVO SUBJACENTE.

AS INFORMAÇÕES PRESENTES NESTE MATERIAL SÃO BASEADAS EM SIMULAÇÕES E OS RESULTADOS REAIS PODERÃO SER DIFERENTES.

A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA DOCUMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO COE OU DE SEU EMISSOR.

A PRESENTE OFERTA FOI DISPENSADA DE REGISTRO PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. A DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADO DE OPERAÇÃO ESTRUTURADA – COE NÃO IMPLICA, POR PARTE DOS ÓRGÃOS REGULADORES VIGENTE, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE ADEQUAÇÃO DO CERTIFICADO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR OU DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA. Importante: Para reclamações, contate nossa Ouvidoria no telefone nº 0800-722-3710. Para acesso ao SAC, ligar para: 0800-77-20202